



Laranjeiras - Sergipe

ESTADO DE SERGIPE
PREFEITURA MUNICIPAL DE LARANJEIRAS

DECRETO Nº 14,
DE 03 DE MAIO DE 2024

Estabelece o valor da bolsa do programa “Mais Estágio”, de que trata a Lei Municipal nº 1.196, de 06 de dezembro de 2021, e dá outras providências.

O **PREFEITO MUNICIPAL DE LARANJEIRAS**, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município – LOM, promulgada no dia 05 de abril de 1990;

CONSIDERANDO o disposto no art. 12, da Lei Municipal nº 1.196, de 06 de dezembro de 2021 (alterada pela Lei Municipal nº 1.252, de 02 de maio de 2024), que determina a fixação por Decreto dos valores da bolsa do programa “Mais Estágio”;

DECRETA:

Art. 1º Ficam estabelecidos os valores da bolsa do programa “Mais Estágio” como contraprestação da administração pública municipal do Poder Executivo ao estagiário, devendo ser paga mensalmente, mediante crédito em conta corrente especificamente aberta para essa finalidade, em instituição financeira oficial.

§1º A bolsa do programa “Mais Estágio” será paga conforme os valores adiante discriminados:

I – para jornada de atividade em estágio de 04 (quatro) horas diárias e 20 (vinte) horas semanais:

Ensino Médio /	R\$ 400,00 (quatrocentos reais)	Bolsa
Curso Supletivo	R\$ 150,00 (cento e cinquenta reais)	Auxílio transporte
Total	R\$ 550,00 (quinhentos e cinquenta reais)	



Laranjeiras - Sergipe

ESTADO DE SERGIPE
PREFEITURA MUNICIPAL DE LARANJEIRAS

Nível superior	R\$ 850,00 (oitocentos e cinquenta reais)	Bolsa
	R\$ 150,00 (cento e cinquenta reais)	Auxílio transporte
Total	R\$ 1.000,00 (mil reais)	

II - para jornada de atividade em estágio de 06 (seis) horas diárias e 30 (trinta) horas semanais:

Nível técnico	R\$ 500,00 (quinhentos reais)	Bolsa
	R\$ 150,00 (cento e cinquenta reais)	Auxílio transporte
Total	R\$ 650,00 (seiscentos e cinquenta reais)	

Nível superior	R\$ 1.300,00 (mil e trezentos reais)	Bolsa
	R\$ 150,00 (cento e cinquenta reais)	Auxílio transporte
Total	R\$ 1.450,00 (mil, quatrocentos e cinquenta reais)	

III - para atividade de estágio em nível superior de pós-graduação (*lato* ou *stricto sensu*), com jornada mínima de 04 (quatro) horas diárias e 20 (vinte) horas semanais:

Nível superior (pós-graduação)	R\$ 1.850,00 (mil oitocentos e cinquenta reais)	Bolsa
	R\$ 150,00 (cento e cinquenta reais)	Auxílio transporte
Total	R\$ 2.000,00 (dois mil reais)	

§2º Independentemente da jornada a ser executada, os estagiários de nível superior (excluídos os de pós-graduação) que desenvolvam suas atividades a pedido de órgãos ou instituições não integrantes da estrutura administrativa municipal, tais como Ministério Público do Estado, Defensoria Pública do Estado, Poder Judiciário do Estado e Secretaria de Segurança Pública do Estado, perceberão a remuneração prevista no inciso II do parágrafo anterior.



Laranjeiras - Sergipe

ESTADO DE SERGIPE
PREFEITURA MUNICIPAL DE LARANJEIRAS

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a 01 de maio de 2024, revogando-se as disposições em contrário, em especial o Decreto nº 40, de 30 de dezembro de 2021.

Gabinete do Prefeito Municipal de Laranjeiras/SE, 03 de maio de 2024.


JOSÉ DE ARAÚJO LEITE NETO
PREFEITO MUNICIPAL